



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA  
ESTADO DO PARÁ

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2025/MD, DE 06 DE MAIO DE 2025.

MODIFICA O REGIMENTO INTERNO,  
NOS TERMOS DO ART. 227 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 24, inciso XVI, da Resolução nº 02, de 26 de dezembro de 2003, que reformulou o Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Acrescenta-se o seguinte artigo no Título III, Capítulo III "Da Liderança Parlamentar":

**Art. 85-A.** É facultado ao Prefeito indicar, através de ofício dirigido à Mesa, vereador, que interprete o seu pensamento junto à Câmara Municipal, para ser seu líder de governo, cabendo-lhe:

- I - Discutir os projetos de autoria do Poder Executivo;
- II - Encaminhar a votação dos projetos de autoria do Poder Executivo;
- III – Requerer a retirada de projetos de autoria do Poder Executivo, antes do início da votação;
- IV - Exercer outras atribuições constantes deste Regimento Interno.

**Parágrafo único.** No caso de o Líder de Governo exercer concomitantemente a função de Líder de Bancada, somente poderá se manifestar no espaço de Líder de Governo.

Sala das Sessões, 06 de maio de 2025.

Justificativa

A função de Líder do Governo não existia no Regimento Interno desta Casa Legislativa, deixando assim uma lacuna na comunicação.

O Líder do Governo irá facilitar a comunicação entre o Executivo e o Legislativo municipal, promovendo um relacionamento mais fluido e produtivo.

Ele contribuirá para a aprovação de projetos importantes para o desenvolvimento do município, garantindo que a visão do governo seja ouvida e considerada na Câmara.

O Líder do Governo pode ser um fator-chave para a estabilidade política do governo municipal, ao garantir apoio e consenso dentro da Câmara Municipal.

Presidente

1º Secretário

2º Secretário